Ę

II - Josiane de Oliveira Carneiro – matrícula 26771-6 - Coordenadora DAM 15 - Núcleo Administrativo e de Patrimônio;

III - Natalia Albernaz Nascimento – matrícula 30378-0 - Oficial Administrativo;

IV - Pamela Martins Araujo – matrícula 34961-5 - Oficial Administrativo.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo membro designado no inciso I deste artigo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2024.

## **RAFAEL LORENZO PORTO**

Secretário Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação, interino

## **SMCT**

## PORTARIA SMCT Nº 93/2024

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL SMCT Nº 13, DE 2024, INSTITUI COMISSÃO E DESIGNA MEMBROS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento no inciso II do artigo 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008 e nos artigos 2º e 8º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 03, de 8 de março de 2013 e suas alterações, Considerando que ao(à) beneficiário(a) A.M.A.O inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.799.936-xx, foi contemplado com recursos financeiros decorrentes da aprovação no Edital SMC nº 11/2020, celebrado o

Considerando o término da vigência da avença em 31 de dezembro de 2020;

Termo de Compromisso nº 019. de 2020:

Considerando que o artigo 13 da Portaria nº 51.656, de 7 de janeiro de 2021, estabeleceu os procedimentos administrativos concernentes à prestação de contas dos recursos provenientes do subsídio mensal das ações emergenciais da Lei Aldir Blanc, e para verificação da aplicação regular dos recursos repassados seria instaurado o procedimento de tomada de contas especial;

Considerando a existência de fato irregular caracterizado pela omissão no dever de prestar contas dos recursos públicos recebidos por meio do Termo de Compromisso firmado com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Considerando que cabe à Administração Pública a vigilância e o zelo na condução dos negócios públicos, cabendo-lhe a adoção de medidas que objetivem o pronto ressarcimento dos danos causados ao Erário;

Considerando a manifestação da Controladoria Geral do Município, por meio da Consulta nº 08/2024/SMCT (Ofício nº 432/2024/DIRAE/AUDIT/CGM);

Considerando os apontamentos do Relatório das Medidas Administrativas, de que foram esgotadas as medidas cabíveis no âmbito administrativo interno;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o procedimento de Tomada de Contas Especial SMCT nº 13, de 2024, e instituir Comissão para este fim, composta pelos membros abaixo relacionados:

- I Natália Alencar Rocha Redondo matrícula nº. 35.012-5; e II Nathália Ayumi Prado Kaminici matrícula nº. 20.918-0.
- III Jaqueline Parreira Martins matrícula nº. 24.849-5.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria objetiva apurar

todos os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Município, por meio do Termo de Compromisso nº 019, de 2020.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de outubro de 2024.

MÔNICA DEBS DINIZ Secretária Municipal de Cultura e Turismo

## PORTARIA SMCT Nº 94/2024

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL SMCT Nº 14, DE 2024, INSTITUI COMISSÃO E DESIGNA MEMBROS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento no inciso II do artigo 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008 e nos artigos 2º e 8º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 03, de 8 de março de 2013 e suas alterações, Considerando que ao(à) beneficiário(a) K.C.L.V, inscrito(a) no CPF

sob o nº xxx.363.066-xx, foi contemplado com recursos financeiros decorrentes da aprovação no Edital SMC nº 11/2020, celebrado o Termo de Compromisso nº 369, de 2020;

Considerando o término da vigência da avença em 31 de dezembro de 2021;

Considerando que o artigo 13 da Portaria nº 51.656, de 7 de janeiro de 2021, estabeleceu os procedimentos administrativos concernentes à prestação de contas dos recursos provenientes do subsídio mensal das ações emergenciais da Lei Aldir Blanc, e para verificação da aplicação regular dos recursos repassados seria instaurado o procedimento de tomada de contas especial;

Considerando a existência de fato irregular caracterizado pela omissão no dever de prestar contas dos recursos públicos recebidos por meio do Termo de Compromisso firmado com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Considerando que cabe à Administração Pública a vigilância e o zelo na condução dos negócios públicos, cabendo-lhe a adoção de medidas que objetivem o pronto ressarcimento dos danos causados ao Erário:

Considerando a manifestação da Controladoria Geral do Município, por meio da Consulta nº 08/2024/SMCT (Ofício nº 432/2024/DIRAE/AUDIT/CGM);

Considerando os apontamentos do Relatório das Medidas Administrativas, de que foram esgotadas as medidas cabíveis no âmbito administrativo interno;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o procedimento de Tomada de Contas Especial SMCT nº 14, de 2024, e instituir Comissão para este fim, composta pelos membros abaixo relacionados:

- I Natália Alencar Rocha Redondo matrícula nº. 35.012-5; e
- II Nathália Ayumi Prado Kaminici matrícula nº. 20.918-0.
- III Jaqueline Parreira Martins matrícula nº. 24.849-5.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria objetiva apurar todos os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Município, por meio do Termo de Compromisso nº 369, de 2020.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do relatório.